



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 5274 ENT.: 5200 PROC. N.º:	15/10/2013

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 3357/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 6289, de 14 de outubro, remetido pelo Gabinete da Senhora Ministra da Justiça, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



Ex.^{ma} Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência a Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of. 4739	27/06/2012	P.º 3521/2012 N.º 6289	14 OUT. 2013

ASSUNTO: Pergunta n.º 3357/XII/1.^a, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português

Em referência ao V. ofício acima mencionado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a resposta prestada à pergunta parlamentar identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

António Costa Moura

Susana Videira
Chefe do Gabinete em Substituição



Pergunta n.º 3357/XII/1.ª, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português
Encerramento do Tribunal de S. João da Pesqueira

- 1. Considera o Ministério da Justiça que a proposta de extinção do Tribunal de São João da Pesqueira se enquadra nos critérios e fins da reorganização da estrutura judiciária? Os órgãos municipais não deveriam ser consultados sobre a extinção proposta?**
- 2. Em que medida foram ponderadas as consequências sociais e económicas para o concelho de S. João da Pesqueira com a extinção do Tribunal?**
- 3. Considera o Governo que o contributo do funcionamento local da Justiça e do serviço público que presta às populações é despiciendo no que ao tecido económico diz respeito?**
- 4. Que medidas serão tomadas pelo Ministério da Justiça para garantir a manutenção e a continuidade do funcionamento do Tribunal de S. João da Pesqueira?**

Respostas

O Ministério da Justiça promoveu amplos estudos para reorganização da estrutura de organização judiciária e colocou à discussão pública dois documentos estruturantes. O primeiro, em Janeiro de 2012, designado Ensaio para a Reforma da Organização Judiciária, e o segundo, em Junho de 2013, designado Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária.

Neste processo de discussão pública, o grupo de trabalho nomeado pela Senhora Ministra da Justiça realizou mais de 90 reuniões quer com representantes do poder autárquico, quer com representantes dos parceiros judiciários, quer com o Conselho Superior da Magistratura, o Conselho Superior do Ministério Público, a Ordem dos Advogados e inúmeras Delegações distritais desta Ordem, tendo sempre estado pronto a acolher as propostas de melhoria das opções publicamente apresentadas (que não as desvirtuassem).



As opções de concreto desenho das comarcas estão amplamente expostas no último dos documentos referidos, para o qual se remete no detalhe das questões colocadas.

Este processo culminou, numa 1.ª fase, com a aprovação pela A.R., e recente publicação da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, que define os princípios estruturantes da futura organização judiciária nacional dos tribunais judiciais de 1.ª instância.

O Ministério da Justiça está a trabalhar agora no projeto de Decreto-Lei que a regulamenta, e que será discutido no prazo estabelecido na referida Lei, certo de que a organização proposta, nas suas variadas vertentes, representa uma mais-valia e promoverá claras melhorias no funcionamento da justiça, designadamente aumentando a coesão social no que ao funcionamento do concelho em causa respeita.

No que respeita ao atual Tribunal de S. João da Pesqueira, prevê-se que o mesmo seja convertido em secção de proximidade que, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 130.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, tem diversas competências, de que se destaca as de prestar informações, receber papéis, e acolher as audiências de julgamento ou outras diligências processuais cuja realização aí seja determinada.